



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**14/05/2014 ATÉ 14/05/2014**



# INDÍCE

---

1	BLOG DANIEL MATOS	
	1.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	1
2	BLOG DO DJALMA RODRIGUES	
	2.1 DECISÕES.....	2
3	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	3.1 DECISÕES.....	3
4	BLOG ZECA SOARES	
	4.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	4 5
5	IMIRANTE.COM	
	5.1 DECISÕES.....	6 7 8
	5.2 UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	9
	5.3 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	10 11
	5.4 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	12
6	INTERNET - OUTROS	
	6.1 DECISÕES.....	13
7	O IMPARCIAL ONLINE	
	7.1 DECISÕES.....	14
	7.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	15 16 17
8	PORTAL DO MARANHÃO	
	8.1 DECISÕES.....	18
9	SINDJUS	
	9.1 SINDJUS.....	19
10	SITE 180 GRAUS	
	10.1 DECISÕES.....	20
	10.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	21
11	SITE AGÊNCIA BALUARTE	
	11.1 VARAS CRIMINAIS.....	22
12	SITE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MARANHÃO	
	12.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	23
13	SITE G1	
	13.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	24
14	SITE IDIFUSORA	
	14.1 DECISÕES.....	25 26
	14.2 JUIZADOS ESPECIAIS.....	27
	14.3 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	28
15	SITE JORNAL PEQUENO	
	15.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	29
16	SITE O PROGRESSO	
	16.1 DECISÕES.....	30 31
	16.2 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	32
17	SITE TOPC	
	17.1 VARAS CRIMINAIS.....	33
	17.2 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	34

## Correção urgente



Calçadão está sendo destruído pela erosão marinha no trecho prolongado da Litorânea (Foto: Biné Morais)|

*A Justiça estadual proferiu uma decisão que poderá resultar em importante ganho à infraestrutura viária e paisagística de São Luís. Trata-se da liminar concedida pelo juiz Cícero Dias de Sousa Filho, da 4ª Vara da Fazenda Pública, determinando à construtora Serveng Civilsan que recupere o calçamento do trecho correspondente ao prolongamento da Avenida Litorânea, que menos de dois anos após sua inauguração já apresenta vários pontos danificados. Contratada pela Prefeitura em 2010 por mais R\$ 143 milhões para executar a obra, a empresa, segundo comprovou a administração municipal na atual gestão, realizou um serviço malfeito e agora está obrigada judicialmente a corrigir os erros que cometeu, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil.*

*Inaugurado em dezembro de 2012, nos últimos dias de governo do ex-prefeito João Castelo (PSDB), o prolongamento da Avenida Litorânea foi apresentado como intervenção fundamental para a melhoria da mobilidade urbana na capital. Dotado de ciclovia, faixas exclusivas para pedestres, calçadão, três faixas de rolamento, com duas reservadas para estacionamento de veículos, dando lugar a um novo corredor de trânsito, o novo trecho apresentou problemas estruturais tão logo passou a ser usado como alternativa de tráfego. Repetidas vezes, a imprensa denunciou os defeitos da obra. Da mesma forma, internautas passaram a postar nas redes sociais imagens de buracos na pista, rachaduras no calçadão, entre outras imperfeições.*

*Os reparos, conforme manda o magistrado, devem começar no prazo de 15 dias. A agilidade e o rigor da decisão*

*decorrem da comprovação inequívoca da má qualidade da obra. Parecer técnico elaborado pela prefeitura atestou que o trecho prolongado da Litorânea, de cerca de 600 metros, está sofrendo erosão marinha em razão de "vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do projeto ou de materiais empregados". Ao ser acionada administrativamente pelo Município, a empreiteira tentou se eximir da culpa, alegando que fez o serviço adequadamente, mas, diante das provas apresentadas, não restou alternativa ao juiz a não ser acolher os argumentos do ente público.*

*Os defeitos da obra representam séria ameaça à segurança das pessoas que utilizam o prolongamento da avenida como acesso, principalmente pedestres. Há risco permanente de quedas no calçadão, que está cedendo. Dependendo do local, um simples tropeço pode causar ferimentos graves. Diante do perigo, torna-se urgente a recuperação dos pontos danificados. Motoristas também não estão livres de sofrer acidentes ao trafegar na via, sem falar que os obstáculos deixam o percurso mais lento. Tão importante quanto a reabilitação imediata é o reforço da estrutura, pois a área está sujeita à força da maré e se tal providência não for tomada o dano se repetirá.*

*Executado parcialmente na gestão passada, o prolongamento da Avenida Litorânea atingiria um trecho de 1.800 metros. Portanto, apenas um terço do serviço foi concluído, ainda assim, com péssima qualidade. Um projeto desse porte deveria ser tocado com todo esmero e rigor técnico, não com a negligência e a imperícia ora comprovadas. Resultado: a intervenção apresentou defeito muito antes do prazo mínimo de cinco anos para que precisasse dos primeiros reparos.*

*É melancólico ver o estado lastimável da obra, que custou dezenas de milhões de reais ao contribuinte, mas não serviu à finalidade para a qual foi projetada. Pelo contrário, tornou-se um desastre, algo descabido para uma capital como São Luís, que se pretende metrópole. Ainda bem que a Justiça dignou-se a reparar erro tão absurdo.*

*Editorial publicado nesta quarta-feira em O Estado do Maranhão*

## Justiça recebe denúncia contra prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva



Soliney Silva|

*O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.*

*O MP relatou que Soliney Silva - na época em que ainda não era prefeito - capitaneava um protesto contra a Prefeitura Municipal. Quando o movimento chegou à barreira policial, o denunciado mandou os policiais abrirem espaço para a manifestação. Como o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva, não o atendeu. Soliney Silva afrontou o militar, desacatando-o.*

*Ao perceber que estava sendo filmado, Soliney Silva dirigiu-se até Antonia Maria de Medeiros Silva arrancou de suas mãos a câmera filmadora, puxou com violência a máquina fotográfica que estava à tiracolo, causando-lhe uma lesão no pescoço. Em seguida, ele subtraiu os referidos equipamentos, caracterizando prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.*

*Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.*

*Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.*

*Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.*



## Prefeito responderá à ação criminal



Prefeito Soliney Silva|

*O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.*

*Conforme a denúncia, Soliney Silva liderava um protesto contra a Prefeitura Municipal, quando não era prefeito, e foi barrado em uma barreira policial. Insatisfeito, ele afrontou o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva.*

*A situação foi filmada por uma mulher de nome Antonia Maria de Medeiros Silva que, segundo a denúncia, teve a câmera filmadora puxou com violência, assim como a máquina fotográfica, o que teria causado lesão no pescoço.*

*Os equipamentos teriam ficado em poder de Soliney Silva, o que caracterizou prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal. Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.*

*Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.*

*Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.*

## Construtora é obrigada a recuperar obra na Litorânea



*A Prefeitura de São Luís recebeu posicionamento favorável da Justiça diante da exigência dos serviços de reconstrução do calçamento da extensão da Avenida Litorânea. O pedido foi deferido nesta terça-feira (13) pelo juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, à Procuradoria Geral do Município (PGM).*

*A determinação judicial obriga a construtora a iniciar as obras de reparo em 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. O contrato no valor de mais de R\$ 143 milhões previa a execução de obras e serviços de plano funcional viário. Contudo, durante fiscalização do Município, foi constatada que as obras de proteção costeira no trecho do prolongamento da Litorânea estão comprometidas.*

*Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a medida representa a preservação do interesse público. "Essa obrigação decorre de lei, uma vez que tanto o Código Civil como a Lei de Licitações estabelecem regras claras sobre a responsabilidade de empresas contratadas pelo Poder Público. Assim, mais uma vez estão preservados os interesses dos cidadãos de São Luís", declarou.*

*A empresa foi notificada pelo Município em fevereiro deste ano, para realizar os reparos necessários. Porém, os serviços não foram realizados com o argumento de que os vícios não decorreram da execução e dos materiais empregados. Ao deferir a liminar nesta terça-feira, o juiz Cícero Dias de Sousa Filho afirmou que assiste plena razão ao Município.*

*No texto da decisão jurídica, é explicitado que a contratada é responsável pela execução, devendo reparar ou reconstruir às suas expensas os defeitos resultantes da construção de materiais empregados. Também foi ressaltado que a responsabilidade de reparo ou construção é assegurada, no mínimo, por cinco anos após a entrega da obra.*



## Construtora é obrigada a recuperar Litorânea



*A Prefeitura de São Luís recebeu posicionamento favorável da Justiça diante da exigência dos serviços de reconstrução do calçamento da extensão da Avenida Litorânea. O pedido foi deferido nesta terça-feira (13) pelo juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, à Procuradoria Geral do Município (PGM).*

*A determinação judicial obriga a construtora a iniciar as obras de reparo em 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. O contrato no valor de mais de R\$ 143 milhões previa a execução de obras e serviços de plano funcional viário. Contudo, durante fiscalização do Município, foi constatada que as obras de proteção costeira no trecho do prolongamento da Litorânea estão comprometidas.*

*Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a medida representa a preservação do interesse público. "Essa obrigação decorre de lei, uma vez que tanto o Código Civil como a Lei de Licitações estabelecem regras claras sobre a responsabilidade de empresas contratadas pelo Poder Público. Assim, mais uma vez estão preservados os interesses dos cidadãos de São Luís", declarou.*

*A empresa foi notificada pelo Município em fevereiro deste ano, para realizar os reparos necessários. Porém, os serviços não foram realizados com o argumento de que os vícios não decorreram da execução e dos materiais empregados. Ao deferir a liminar nesta terça-feira, o juiz Cícero Dias de Sousa Filho afirmou que assiste plena razão ao Município.*

*No texto da decisão jurídica, é explicitado que a contratada é responsável pela execução, devendo reparar ou reconstruir às suas expensas os defeitos resultantes da construção de materiais empregados. Também foi ressaltado que a responsabilidade de reparo ou construção é assegurada, no mínimo, por cinco anos após a entrega da obra.*



## **Banco do Brasil terá que respeitar tempo máximo de atendimento**

A decisão é resultante da Ação Civil Pública n.º 15942013.

Imirante.com, com informações Asscom

13/05/2014 às 17h53 - Atualizado em 14/05/2014 às 07h52

SANTA INÊS - A juíza Denise Cysneiro Milhomem, titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, distante 255km da capital maranhense, determinou que o Banco do Brasil cumpra a Lei Municipal n.º 394/2005, que estabelece atendimento na agência bancária em até 20 (vinte) minutos em dias normais e em até 30 (trinta) minutos quando se tratar de véspera ou após feriados prolongados. A lei vale para os dias de pagamentos de servidores públicos municipais, estaduais e federais, e nos dias de vencimento de recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais. A multa para o descumprimento ficou fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais).

A decisão é resultante da Ação Civil Pública n.º 15942013 impetrada pela promotoria local. Na sentença, a juíza também ordenou o fornecimento de senha de atendimento impressa eletronicamente, na qual conste o horário de emissão da mesma, bem como comprovante do horário em que o atendimento ao cliente foi efetivado. Na decisão, ainda fica estabelecido que o Banco do Brasil fixe, em local visível, os principais tópicos da referida lei.

Durante o processo, verificou-se que a espera para atendimento chegava a superar cinco horas e que os problemas na prestação do serviço bancário se arrastam no município desde 2011. A ação civil pública foi proposta após diversas tentativas do Ministério Público em solucionar o problema mediante reuniões com os gerentes das instituições bancárias da cidade e expedição de recomendações, sobretudo ao Banco do Brasil.

Denise Cysneiro menciona que a lei municipal é constitucional por caber a cada município legislar sobre tempo de atendimento ao público em agências bancárias estabelecidas em seu território, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF). A juíza também esclarece que em sua decisão que nas relações entre clientes e bancos devem ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Na decisão a magistrada destaca que o Banco do Brasil “possui uma única agência no Município de Santa Inês-MA, cuja população se aproxima dos 80.000 (oitenta mil) habitantes, bem como atende a municípios circunvizinhos da Região do Vale do Pindaré que não dispõe de agência próprias, como Bela Vista do Maranhão e Tufilândia, e que a capacidade de atendimento encontra-se esgotada”.

A decisão visa resguardar os direitos do cidadão, pois como pontua a juíza “o sofrimento e desgaste que os consumidores vêm sofrendo, além de prejudicar a saúde, impede o desenvolvimento de suas atividades cotidianas em razão do grande tempo despendido nas filas do banco, impondo-lhes desconforto, prejuízos e constrangimento físico e emocional”. Tal conduta das instituições bancárias afronta os artigos 6º e 8º, do Código de Defesa do Consumidor.

## NOTÍCIAS / PRECEDENTE

Aumento de valor de plano de saúde de idoso é abusivo, diz TJMA

Decisão do Desembargador Ricardo Duailibe abre precedente no debate acerca de reajustes no setor.

Imirante.com, com informações da Assessoria

14/05/2014 às 13h21

SÃO LUÍS - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reconheceu como abusiva uma cláusula contratual do plano de saúde da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), que reajustou a mensalidade de uma cliente em 67,11% quando ela completou 60 anos de idade.

O entendimento unânime do órgão colegiado foi de que o Estatuto do Idoso veda a discriminação nos planos de saúde pela cobrança diferenciada em razão da idade. A seguradora terá que restituir os valores pagos a mais pela segurada.

A cliente do plano recorreu ao TJMA contra decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos feitos por ela numa ação declaratória de nulidade da cláusula contratual. A segurada também reivindicou a restituição em dobro dos valores pagos a mais, além de indenização por danos morais.

A Cassi defendeu a legalidade do reajuste por mudança de faixa etária, previsto em cláusula do contrato celebrado e em obediência aos regulamentos da Agência Nacional de Saúde (ANS). Sustentou que as disposições do Estatuto do Idoso não incidem na hipótese, pelo fato de o contrato ter sido assinado antes da vigência da lei.

ABUSIVA - O desembargador Ricardo Duailibe (relator) enfatizou que a orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é firme no sentido de que é abusiva a cláusula contratual que prevê o reajuste da mensalidade de plano de saúde com base exclusivamente em mudança de faixa etária, sendo irrelevante que o contrato tenha sido celebrado antes da vigência do Estatuto do Idoso, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº. 9.656/98 - dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

Em análise dos documentos, o relator observou que a fatura cobrada em janeiro de 2004 foi de R\$ 246,77, enquanto a de fevereiro do mesmo ano passou a ser de R\$ 412,39, exclusivamente em razão da mudança de faixa etária.

Duailibe disse que, embora as variações de percentuais para efeito de classificação das faixas etárias estivessem previstas no contrato de adesão, o reajuste foi fundado exclusivamente no fato de a segurada ter alcançado os 60 anos, idade em que adquiriu a condição jurídica de idosa, não estando, pois, sujeita ao reajuste estipulado no contrato.

O relator acrescentou que a Cassi também não comprovou a existência de autorização específica da ANS que permitisse o aumento nos valores a serem pagos. Entretanto, entendeu que a conduta da administradora do plano de saúde não foi motivada por má-fé, já que a variação estava prevista em contrato. Da mesma forma, não verificou a configuração de indenização a título de danos morais.

Os desembargadores Maria das Graças Duarte (revisora) e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, que reconheceu apenas a abusividade da cláusula contratual.

POLÍTICA / POLÍTICA

TJ recebe denúncia contra prefeito do município de Coelho Neto

Soliney Silva responderá a ação criminal pelo crime de roubo.

Imirante com informações da Assessoria

14/05/2014 às 11h20 - Atualizado em 14/05/2014 às 12h37

SÃO LUÍS - O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

O MP relatou que Soliney Silva - na época em que ainda não era prefeito - capitaneava um protesto contra a Prefeitura Municipal. Quando o movimento chegou à barreira policial, o denunciado mandou os policiais abrirem espaço para a manifestação. Como o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva, não o atendeu. Soliney Silva afrontou o militar, desacatando-o.

Ao perceber que estava sendo filmado, Soliney Silva dirigiu-se até Antonia Maria de Medeiros Silva arrancou de suas mãos a câmera filmadora, puxou com violência a máquina fotográfica que estava à tiracolo, causando-lhe uma lesão no pescoço. Em seguida, ele subtraiu os referidos equipamentos, caracterizando prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.

Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.

Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.

## NOTÍCIAS / JUSTIÇA

### Parcerias garantem reinserção social de apenados

Por meio do Plano de Educação nas Prisões, executado pela Seduc, dezenas de apenados passaram a frequentar as salas de aula.

Divulgação / Assessoria TJ-MA

14/05/2014 às 17h00 - Atualizado em 14/05/2014 às 17h19

Foto: Reprodução / TJ



Apenados frequentam salas de aula.

IMPERATRIZ - Por meio de parcerias institucionais, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está desenvolvendo uma série de ações para a reinserção social de egressos e apenados do sistema prisional em 2014. O trabalho é coordenado pela Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário do (UMF) e envolve a emissão de documentos para os presos, assistência social, matrículas na rede de ensino, capacitação profissional e captação de vagas de trabalho.

Entre os órgãos parceiros estão as secretarias estaduais de Educação (Seduc), Justiça e Administração Penitenciária (Sejap) e Direitos Humanos (Sedich), da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas), Viva Cidadão, Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Ministério do Trabalho, Receita Federal e a 27ª Circunscrição Militar, além do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário (FERJ).

“É preciso acreditar que a reinserção social representa uma chance para os egressos de resgatarem sua dignidade e não enveredarem novamente pelo caminho da criminalidade. Seria impossível desenvolver qualquer ação desse tipo sem as parcerias com órgãos do poder público e organizações da sociedade civil”, ressalta o

coordenador geral da UMF, desembargador Froz Sobrinho.

De acordo com o plano de ação da UMF, para este ano, estão previstos mutirões de documentação e cadastramento biométrico de presos provisórios aptos a votar. Os mutirões visam facilitar a inserção em cursos de capacitação profissional e nas vagas de trabalho.

Segundo a Chefe da Divisão do Programa Começar de Novo, Ana Lúcia Ramos, os mutirões de documentação tem a perspectiva de atender 100% da demanda apresentada pelas unidades prisionais de São Luís, Timon, Caxias, Imperatriz, Açailândia, Pedreiras e Chapadinha, com a emissão de certidões de nascimento, carteiras de identidade, CPF, carteira de trabalho e certificado de reservista.

A emissão de título eleitoral e o recadastramento biométrico serão feitos somente nas unidades prisionais com presos provisórios identificado nas comarcas de São Luis, Imperatriz, Caxias, Açailândia e naquelas com um número significativo de presos provisórios, garantindo assim o direito ao voto.

Simultaneamente, apenados encaminhados pelas varas de execução penal serão inseridos nas 342 vagas disponibilizadas pelo Pronatec para 2014, em parceria com a Sejap. A UMF fará ainda o monitoramento do Plano de Educação nas Prisões, executado pela Seduc, cuja previsão para este ano é ampliar o atendimento com a implantação de turmas de ensino fundamental e médio nos municípios de Chapadinha, Rosário, Viana, Pinheiro e São Luís.

## Monitoramento

Criada em 2012, a Unidade de Monitoramento Carcerário apoia as ações da Justiça estadual na área da execução penal, acompanhando os mutirões para reavaliar prisões, e implementando projetos de capacitação profissional e de reinserção social de internos e egressos, previstos no Programa Começar de Novo.

Faz parte do trabalho da unidade a fiscalização do cumprimento da legislação penal e processual penal e do sistema de execução de medidas socioeducativas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei; além do apoio logístico às varas de execução e o estímulo ao desenvolvimento de políticas públicas no setor carcerário.

“A instalação de núcleos de assistência jurídica voluntária, a implementação de políticas públicas no âmbito do sistema penitenciário estão entre as competências da unidade de monitoramento”, complementa o coordenador executivo, Ariston Apoliano.

Na divisão de assistência jurídica da UMF, é feito o acompanhamento da situação processual dos detentos e das guias de execução e o levantamento de informações de presos provisórios.

Os projetos do órgão são elaborados por uma equipe técnica, que é responsável pela produção dos relatórios das unidades prisionais existentes no Estado.

## NOTÍCIAS / JUSTIÇA

### Justiça realiza campanha de combate ao abuso sexual infantil em Balsas

Divulgação / Assessoria TJ-MA

14/05/2014 às 15h02

Foto: Reprodução



Campanha de combate ao abuso sexual infantil.

BALSAS - Uma campanha a ser deflagrada no próximo dia 28, pela 3ª Vara da Comarca de Balsas, tem o objetivo de combater o abuso sexual infanto-juvenil. Com o título “Denunciar é Proteger”, a ação tem como público-alvo os educadores da rede pública de ensino e inicialmente acontecerá no Município de Nova Colinas, termo judiciário de Balsas.

Os trabalhos serão coordenados pela juíza Nirvana Barroso, que pretende estender a ação para outros termos e para a sede da comarca.

O objetivo do evento é estimular o registro de denúncias dos casos de abusos contra crianças e adolescentes, de modo a prevenir a ocorrência e reincidência, dando maior visibilidade ao tema no ambiente escolar e auxiliando os educadores no processo de identificação de sinais que sugiram a ocorrência do crime. “Queremos sensibilizar os educadores quanto à criminalização do abuso sexual infanto-juvenil, mostrar que a pessoa que cala permite que outra pessoa seja destruída”, disse a juíza.

“O abuso sexual infanto-juvenil é um fenômeno social mundial e foi constatado que nas cidades menores há uma espécie de pacto do silêncio em relação ao assunto. O objetivo do projeto é romper com esse silêncio e estimular o aumento das denúncias, para que os agressores possam ser responsabilizados pelo crime

cometido”, esclareceu Nirvana.

Sem identificar as partes nos processos, a magistrada diz que durante as exposições irá relatar casos de abuso cuja denúncia teve efetividade.

A juíza observa que, em processos desse tipo, durante as audiências de instrução e julgamento, algumas famílias negam o crime. “Às vezes as pessoas apagam até as evidências do crime, dão banho na criança. Temos que combater essa cultura de marginalizar e mesmo de culpar a criança”, disse.

Com vistas a esse objetivo, 80 professores da rede pública de ensino e representantes do Conselho Tutelar de Nova Colinas participam das palestras que abordarão o tema do abuso sexual infanto-juvenil sob os aspectos jurídicos, psicológicos e sociais. Segundo a juíza, as palestras ministradas durante o evento mostrarão as consequências do abuso na vida da vítima enquanto criança e na fase adulta.

A assistente social Ana Sheila Muniz e a psicóloga Monica de Oliveira Leite, da 3ª Vara, integram a equipe de trabalho, que ainda conta com o apoio do Conselho Tutelar, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil. Delegados de polícia da região, também, devem participar da ação.

## NOTÍCIAS / NOVA COLINAS

Justiça promove campanha para combater abuso sexual infanto-juvenil

Trabalhos serão coordenados pela juíza Nirvana Barroso.

Imirante com informações da Assessoria

14/05/2014 às 12h34 - Atualizado em 14/05/2014 às 12h39

SÃO LUÍS Uma campanha a ser deflagrada no dia 30 de maio, pela 3ª Vara da Comarca de Balsas, tem o objetivo de combater o abuso sexual infanto-juvenil. Com o título “Denunciar é Proteger”, a ação tem como público-alvo os educadores da rede pública de ensino e inicialmente ocorrerá no Município de Nova Colinas, termo judiciário de Balsas. Os trabalhos serão coordenados pela juíza Nirvana Barroso, que pretende estender a ação para outros termos e para a sede da comarca.

O objetivo do evento é estimular o registro de denúncias dos casos de abusos contra crianças e adolescentes, de modo a prevenir a ocorrência e reincidência, dando maior visibilidade ao tema no ambiente escolar e auxiliando os educadores no processo de identificação de sinais que sugiram a ocorrência do crime. “Queremos sensibilizar os educadores quanto à criminalização do abuso sexual infanto-juvenil, mostrar que a pessoa que cala permite que outra pessoa seja destruída”, diz a juíza.

“O abuso sexual infanto-juvenil é um fenômeno social mundial e foi constatado que nas cidades menores há uma espécie de pacto do silêncio em relação ao assunto. O objetivo do projeto é romper com esse silêncio e estimular o aumento das denúncias, para que os agressores possam ser responsabilizados pelo crime cometido”, esclarece Nirvana. Sem identificar as partes nos processos, a magistrada diz que durante as exposições irá relatar casos de abuso cuja denúncia teve efetividade.

A juíza observa que, em processos desse tipo, durante as audiências de instrução e julgamento, algumas famílias negam o crime. “Às vezes as pessoas apagam até as evidências do crime, dão banho na criança. Temos que combater essa cultura de marginalizar e mesmo de culpar a criança”, diz.

Com vistas a esse objetivo, 80 professores da rede pública de ensino e representantes do Conselho Tutelar de Nova Colinas participam das palestras que abordarão o tema do abuso sexual infanto-juvenil sob os aspectos jurídicos, psicológicos e sociais. Segundo a juíza, as palestras ministradas durante o evento mostrarão as consequências do abuso na vida da vítima enquanto criança e na fase adulta. “Mais sob os aspectos psicológicos e sociais”, completa Nirvana.

A assistente social Ana Sheila Muniz e a psicóloga Monica de Oliveira Leite, da 3ª Vara, integram a equipe de trabalho, que ainda conta com o apoio do Conselho Tutelar, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil. Delegados de polícia da região também estão sendo convidados a participar da ação.

## **Justiça determina que empresa recupere calçadão da Litorânea**

Caso ela descumpra a decisão, estará sujeita a multa diária de R\$ 5 mil.

O Estado

14/05/2014 às 07h50 - Atualizado em 14/05/2014 às 12h01

SÃO LUÍS - A empresa Serveng-Cilvisan tem um prazo de 15 dias, contado desde segunda-feira, dia 12, para iniciar as obras de reparo do calçadão do prolongamento da Avenida Litorânea, em São Luís. A determinação é da 4ª Vara da Fazenda Pública, que deferiu liminar da Prefeitura de São Luís, em processo movido contra a empresa.

Na decisão, o juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, afirma que a responsabilidade do réu pela perfeição da obra é inerente a todo o contrato de empreitada, como encargo ético-profissional do construtor, vez que sua responsabilidade é de resultado perante o contratante, devendo garantir a eficiência do serviço. O magistrado estipula ainda uma multa diária de R\$ 5 mil, caso a empresa descumpra a decisão judicial, e a Serveng-Cilvisan tem um prazo de 15 dias para contestar a ordem.

## Santa Inês - Banco do Brasil terá que respeitar tempo máximo de atendimento



*A juíza Denise Cysneiro Milhomem, titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, distante 255km da capital maranhense, determinou que o Banco do Brasil cumpra a Lei Municipal n.º 394/2005, que estabelece atendimento na agência bancária em até 20 (vinte) minutos em dias normais e em até 30 (trinta) minutos quando se tratar de véspera ou após feriados prolongados.*

*A referida lei vale para os dias de pagamentos de servidores públicos municipais, estaduais e federais, e nos dias de vencimento de recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais. A multa para o descumprimento ficou fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais).*

*A decisão é resultante da Ação Civil Pública n.º 15942013 impetrada pela promotoria local. Na sentença, a juíza também ordenou o fornecimento de senha de atendimento impressa eletronicamente, na qual conste o horário de emissão da mesma, bem como comprovante do horário em que o atendimento ao cliente foi efetivado. Na decisão, ainda fica estabelecido que o Banco do Brasil fixe, em local visível, os principais tópicos da referida lei.*

*Fila em Santa Inês*

*Durante o processo, verificou-se que a espera para atendimento chegava a superar cinco horas e que os problemas na prestação do serviço bancário se arrastam no município desde 2011. A ação civil pública foi proposta após diversas tentativas do Ministério Público em solucionar o problema mediante reuniões com os gerentes das instituições bancárias da cidade e expedição de recomendações, sobretudo ao Banco do Brasil.*

*Denise Cysneiro menciona que a lei municipal é constitucional por caber a cada município legislar sobre tempo de atendimento ao público em agências bancárias estabelecidas em seu território, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF). A juíza também esclarece que em sua decisão que nas relações entre clientes e bancos devem ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.*

*Na decisão a magistrada destaca que o Banco do Brasil "possui uma única agência no Município de Santa Inês-MA, cuja população se aproxima dos 80.000 (oitenta mil) habitantes, bem como atende a municípios circunvizinhos da Região do Vale do Pindaré que não dispõe de agência próprias, como Bela Vista do Maranhão e Tufilândia, e que a capacidade de atendimento encontra-se esgotada".*

*A decisão visa resguardar os direitos do cidadão, pois como pontua a juíza "o sofrimento e desgaste que os consumidores vêm sofrendo, além de prejudicar a saúde, impede o desenvolvimento de suas atividades cotidianas em razão do grande tempo despendido nas filas do banco, impondo-lhes desconforto, prejuízos e constrangimento físico e emocional". Tal conduta das instituições bancárias afronta os artigos 6º e 8º, do Código de Defesa do Consumidor.*

*Assessoria de Comunicação*

*Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão*

*Postar no Twitter*

## Banco do Brasil terá que respeitar tempo máximo de atendimento



A juíza Denise Cysneiro Milhomem, titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, distante 255km da capital maranhense, determinou que o Banco do Brasil cumpra a Lei Municipal n.º 394/2005, que estabelece atendimento na agência bancária em até 20 minutos em dias normais e em até 30 minutos quando se tratar de véspera ou após feriados prolongados. A referida lei vale para os dias de pagamentos de servidores públicos municipais, estaduais e federais, e nos dias de vencimento de recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais. A multa para o descumprimento ficou fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais).

A decisão é resultante da Ação Civil Pública n.º 15942013. Na sentença, a juíza também ordenou o fornecimento de senha de atendimento impressa eletronicamente, na qual conste o horário de emissão da mesma, bem como comprovante do horário em que o atendimento ao cliente foi efetivado. Na decisão, ainda fica estabelecido que o Banco do Brasil fixe, em local visível, os principais tópicos da referida lei.

Durante o processo, verificou-se que a espera para atendimento chegava a superar cinco horas e que os problemas na prestação do serviço bancário se arrastam no município desde 2011. A ação civil pública foi proposta após diversas tentativas do Ministério Público em solucionar o problema mediante reuniões com os gerentes das instituições bancárias da cidade e expedição de recomendações, sobretudo ao Banco do Brasil. Denise Cysneiro menciona que a lei municipal é constitucional por caber a cada município legislar sobre tempo de atendimento ao público em agências bancárias estabelecidas em seu território, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF). A juíza também esclarece que em sua decisão que nas relações entre clientes e bancos devem ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Na decisão a magistrada destaca que o Banco do Brasil "possui uma única agência no Município de Santa Inês-MA, cuja população se aproxima dos 80.000 (oitenta mil) habitantes, bem como atende a municípios circunvizinhos da Região do Vale do Pindaré que não dispõe de agência próprias, como Bela Vista do Maranhão e Tufilândia, e que a capacidade de atendimento encontra-se esgotada".

*A decisão visa resguardar os direitos do cidadão, pois como pontua a juíza "o sofrimento e desgaste que os consumidores vêm sofrendo, além de prejudicar a saúde, impede o desenvolvimento de suas atividades cotidianas em razão do grande tempo despendido nas filas do banco, impondo-lhes desconforto, prejuízos e constrangimento físico e emocional". Tal conduta das instituições bancárias afronta os artigos 6º e 8º, do Código de Defesa do Consumidor.*

## **Passeio alerta para abuso sexual de crianças e adolescentes em Imperatriz**

*A Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, comarca a 665km da capital, realiza a partir da próxima sexta-feira (16), uma programação para promover o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, comemorado no próximo domingo, dia 18. A programação conta com a exibição do filme Confiar (16) e do passeio ciclístico na cidade, que será realizado no domingo (18). As ações são coordenadas pelo juiz titular da Vara da Infância e Juventude e diretor do Fórum de Imperatriz, Delvan Tavares, com apoio da equipe do Comissariado de Infância da Vara.*

*Com produção norte-americana, Confiar aborda o abuso sexual de crianças e adolescentes através da internet. O filme será exibido no auditório da Escola Estadual Nascimento de Moraes, a partir das 14h, e terá como plateia alunos da instituição com idade superior a 16 anos. No domingo, a proposta da vara é chamar a atenção da sociedade pedalando. O passeio ciclístico está com saída marcada para 8h da sede do fórum da comarca e chegada na Beira-Rio.*

*Servidores e juízes de Imperatriz integram o grupo da pedalada. Ao longo do percurso, integrantes da organização distribuirão água aos participantes que deverão estar vestidos com as camisas (2000) confeccionadas para os ciclistas.*

*SMS - O início das ações da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz em prol do Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes se deu na última quinta-feira (08), quando a parceria da Vara com a operadora de telefonia Vivo possibilitou o envio de 200 mil mensagens (sms) a usuários de telefones da operadora, com DDD 99, e cujo texto dizia: "Faça parte você também da luta contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. Disque 100 e denuncie. VIVO e TJMA, Vara da Infância de Imperatriz".*

## **Justiça promove campanha para combater abuso sexual infanto-juvenil em Balsas**

*Uma campanha a ser deflagrada no próximo dia 28, pela 3ª Vara da Comarca de Balsas, tem o objetivo de combater o abuso sexual infanto-juvenil. Com o título "Denunciar é Proteger", a ação tem como público-alvo os educadores da rede pública de ensino e inicialmente acontecerá no Município de Nova Colinas, termo judiciário de Balsas. Os trabalhos serão coordenados pela juíza Nirvana Barroso, que pretende estender a ação para outros termos e para a sede da comarca.*

*O objetivo do evento é estimular o registro de denúncias dos casos de abusos contra crianças e adolescentes, de modo a prevenir a ocorrência e reincidência, dando maior visibilidade ao tema no ambiente escolar e auxiliando os educadores no processo de identificação de sinais que sugiram a ocorrência do crime. "Queremos sensibilizar os educadores quanto à criminalização do abuso sexual infanto-juvenil, mostrar que a pessoa que cala permite que outra pessoa seja destruída", diz a juíza.*

*"O abuso sexual infanto-juvenil é um fenômeno social mundial e foi constatado que nas cidades menores há uma espécie de pacto do silêncio em relação ao assunto. O objetivo do projeto é romper com esse silêncio e estimular o aumento das denúncias, para que os agressores possam ser responsabilizados pelo crime cometido", esclarece Nirvana. Sem identificar as partes nos processos, a magistrada diz que durante as exposições irá relatar casos de abuso cuja denúncia teve efetividade.*

*A juíza observa que, em processos desse tipo, durante as audiências de instrução e julgamento, algumas famílias negam o crime. "Às vezes as pessoas apagam até as evidências do crime, dão banho na criança. Temos que combater essa cultura de marginalizar e mesmo de culpar a criança", diz.*

*Com vistas a esse objetivo, 80 professores da rede pública de ensino e representantes do Conselho Tutelar de Nova Colinas participam das palestras que abordarão o tema do abuso sexual infanto-juvenil sob os aspectos jurídicos, psicológicos e sociais. Segundo a juíza, as palestras ministradas durante o evento mostrarão as consequências do abuso na vida da vítima enquanto criança e na fase adulta. "Mais sob os aspectos psicológicos e sociais", completa Nirvana.*

*A assistente social Ana Sheila Muniz e a psicóloga Monica de Oliveira Leite, da 3ª Vara, integram a equipe de trabalho, que ainda conta com o apoio do Conselho Tutelar, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil. Delegados de polícia da região também estão sendo convidados a participar da ação.*

## **Justiça promove campanha para combater abuso sexual infanto-juvenil em Balsas**

*Uma campanha a ser deflagrada no próximo dia 28, pela 3ª Vara da Comarca de Balsas, tem o objetivo de combater o abuso sexual infanto-juvenil. Com o título "Denunciar é Proteger", a ação tem como público-alvo os educadores da rede pública de ensino e inicialmente acontecerá no Município de Nova Colinas, termo judiciário de Balsas. Os trabalhos serão coordenados pela juíza Nirvana Barroso, que pretende estender a ação para outros termos e para a sede da comarca.*

*O objetivo do evento é estimular o registro de denúncias dos casos de abusos contra crianças e adolescentes, de modo a prevenir a ocorrência e reincidência, dando maior visibilidade ao tema no ambiente escolar e auxiliando os educadores no processo de identificação de sinais que sugiram a ocorrência do crime. "Queremos sensibilizar os educadores quanto à criminalização do abuso sexual infanto-juvenil, mostrar que a pessoa que cala permite que outra pessoa seja destruída", diz a juíza.*

*"O abuso sexual infanto-juvenil é um fenômeno social mundial e foi constatado que nas cidades menores há uma espécie de pacto do silêncio em relação ao assunto. O objetivo do projeto é romper com esse silêncio e estimular o aumento das denúncias, para que os agressores possam ser responsabilizados pelo crime cometido", esclarece Nirvana. Sem identificar as partes nos processos, a magistrada diz que durante as exposições irá relatar casos de abuso cuja denúncia teve efetividade.*

*A juíza observa que, em processos desse tipo, durante as audiências de instrução e julgamento, algumas famílias negam o crime. "Às vezes as pessoas apagam até as evidências do crime, dão banho na criança. Temos que combater essa cultura de marginalizar e mesmo de culpar a criança", diz.*

*Com vistas a esse objetivo, 80 professores da rede pública de ensino e representantes do Conselho Tutelar de Nova Colinas participam das palestras que abordarão o tema do abuso sexual infanto-juvenil sob os aspectos jurídicos, psicológicos e sociais. Segundo a juíza, as palestras ministradas durante o evento mostrarão as consequências do abuso na vida da vítima enquanto criança e na fase adulta. "Mais sob os aspectos psicológicos e sociais", completa Nirvana.*

*A assistente social Ana Sheila Muniz e a psicóloga Monica de Oliveira Leite, da 3ª Vara, integram a equipe de trabalho, que ainda conta com o apoio do Conselho Tutelar, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil. Delegados de polícia da região também estão sendo convidados a participar da ação.*

Quarta-Feira, 14 de Maio de 2014 às 12h32

## MP denuncia prefeito Soliney Silva pelo crime de roubo

O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

Conforme a denúncia, Soliney Silva liderava um protesto contra a Prefeitura Municipal, quando não era prefeito, e foi barrado em uma barreira policial. Insatisfeito, ele afrontou o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva. A situação foi filmada por uma mulher de nome Antonia Maria de Medeiros Silva que, segundo a denúncia, teve a câmera filmadora puxou com violência, assim como a máquina fotográfica, o que teria causado lesão no pescoço.

Os equipamentos teriam ficado em poder de Soliney Silva, o que caracterizou prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.

Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. “Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor”, afirmou o magistrado.

Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.

## **Sindjus-MA presta informações aos servidores sobre novo Concurso de Remoção do TJMA**

14/05/2014 | 09:03

Márcio Luis Andrade e Fagner Damasceno, diretores do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA), estiveram reunidos com o diretor de Recurso Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Daniel Gedeon, na manhã desta terça-feira, 13, para obter informações acerca do último concurso de remoção, cujo prazo expirou no dia 15 de abril.

Daniel Gedeon informou que, dos 21 servidores a serem removidos, consta no processo de nº 6104/2013, que 07 servidores do último concurso de remoção já foram removidos, sendo 06 para preenchimento de vagas na comarca de São Luís e 01 para a Comarca de São José de Ribamar. Para os demais 14 servidores preteridos no concurso de remoção, foi solicitada dotação orçamentária do TJMA. Mas isto foi indeferido pela presidente Cleonice Freire.

“Devido a essa decisão da Presidente do TJMA, a assessoria Jurídica do Sindjus-MA, através do advogado Alcebíades Dantas, decidiu entrar com recurso administrativo, solicitando dotação orçamentária para a imediata remoção desses servidores que ainda se encontram prejudicados”, declarou Márcio Luis.

### **Novos servidores**

O diretor de RH do TJMA, Daniel Gedeon, informou ainda que, em decorrência de 15 pedidos de exoneração, o TJMA convocou 15 novos servidores oriundos do último concurso de ingresso, realizado em 2011, conforme o que estabelece o artigo 40 da Resolução nº 52/2010, que regulamenta o concurso para provimentos de cargos do Poder Judiciário.

As convocações foram para preenchimento dos cargos que ficaram vagos nas comarcas, onde os servidores exonerados eram lotados, e que não estavam na lista de interesse dos servidores inscritos por meio do último concurso de remoção. Mas que precisavam ser preenchidas. “Nós só convocamos os aprovados no concurso de ingresso porque não havia ninguém do concurso de remoção inscrito para estas comarcas”, explicou Daniel Gedeon.

### **Novo concurso de remoção**

Por último, Daniel Gedeon informou que a proposta para um novo concurso de remoção com base nas alterações sugeridas pelo Sindjus-MA, já foi entregue para a diretoria geral do TJMA e aguarda um parecer daquele setor. A nova proposta contempla o pedido de alteração de uma para duas comarcas de opção de destino e a redução do prazo mínimo de três anos para de seis meses para as remoções, por consenso entre a administração do TJMA e a direção do Sindjus-MA.

“Esperamos que o Tribunal de Justiça avance no sentido de providenciar aporte financeiro para garantir o novo concurso de remoção com base nas propostas formulados pelo Sindjus-MA”, finalizou Márcio Luís Andrade.

## **Banco do Brasil terá que respeitar tempo máximo de atendimento**

A juíza Denise Cysneiro Milhomem, titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, distante 255km da capital maranhense, determinou que o Banco do Brasil cumpra a Lei Municipal n.º 394/2005, que estabelece atendimento na agência bancária em até 20 (vinte) minutos em dias normais e em até 30 (trinta) minutos quando se tratar de véspera ou após feriados prolongados.

A referida lei vale para os dias de pagamentos de servidores públicos municipais, estaduais e federais, e nos dias de vencimento de recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais. A multa para o descumprimento ficou fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais).

## **Justiça promove campanha para combater abuso sexual infanto-juvenil em Balsas**

Uma campanha a ser deflagrada no próximo dia 28, pela 3ª Vara da Comarca de Balsas, tem o objetivo de combater o abuso sexual infanto-juvenil. Com o título “Denunciar é Proteger”, a ação tem como público-alvo os educadores da rede pública de ensino e inicialmente acontecerá no Município de Nova Colinas, termo judiciário de Balsas. Os trabalhos serão coordenados pela juíza Nirvana Barroso, que pretende estender a ação para outros termos e para a sede da comarca.

O objetivo do evento é estimular o registro de denúncias dos casos de abusos contra crianças e adolescentes, de modo a prevenir a ocorrência e reincidência, dando maior visibilidade ao tema no ambiente escolar e auxiliando os educadores no processo de identificação de sinais que sugiram a ocorrência do crime.

## **BOMBA! PREFEITO MARANHENSE BATE EM EX-MULHER E É ENQUADRADO NA LEI MARIA...**

Após espancar a ex-mulher, prefeito é enquadrado na Lei Maria da Penha

Portal TopC

O prefeito do município Cururupu, José Carlos de Almeida Júnior, o Júnior Franco (PMDB), foi enquadrado na Lei Maria da Penha e agora responde a processo na 3ª Câmara Criminal.

O gestor foi denunciado na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar da comarca de São Luís, após agredir a socos e murros na cabeça a ex-companheira.

Prefeito Júnior Franco

Ela havia ido buscar o filho na casa da ex-sogra no dia 07 de abril quando foi agredida e impedida de levar a criança. O caso foi registrado, na ocasião, no Plantal Central da Reffesa e a vítima foi submetida a exame de corpo de delito, em seguida encaminhado para a Delegacia Especial da Mulher.

Como o acusado ocupa o cargo de prefeito, o caso passou a ser de competência do Tribunal de Justiça, cabendo ao órgão julgar o prefeito.

Não foi decretada a prisão preventiva contra Júnior Franco, mas ele perdeu o direito de ver o filho menor.

A justiça determinou ainda que o agressor se mantenha distante da vítima e dos familiares da ex-mulher, e que cumpra com o pedido de provisão de alimentos no valor de 30% dos rendimentos líquidos do seu salário de prefeito.

Veja abaixo a decisão expedida no dia 6 de maio e publicada no último dia 7 no Diário da Justiça do Estado:

## Justiça determina que empresa recupere calçadão da Av. Litorânea



Serveng-Cilvisan tem um prazo de 15 dias para iniciar as obras. Empresa foi notificada pela prefeitura por causa da má execução da obra.

A empresa Serveng-Cilvisan tem um prazo de 15 dias, contado desde segunda-feira (12), para iniciar as obras de reparo do calçadão do prolongamento da Avenida Litorânea, em São Luís. A determinação é da 4ª Vara de Fazenda Pública, que deferiu liminar da Prefeitura de São Luís, em processo movido contra a empresa.

Na decisão, o juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara de Fazenda Pública, afirma que a responsabilidade do réu pela perfeição da obra é inerente a todo o contrato de empreitada, como encargo ético-profissional do construtor, vez que sua responsabilidade é de resultado perante o contratante, devendo garantir a eficiência do serviço. O magistrado estipula ainda uma multa diária de R\$ 5 mil, caso a empresa descumpra a decisão judicial e a Serveng-Cilvisan tem um prazo de 15 dias para contestar a ordem.

### Problemas

A pista de passeio no prolongamento da via cedeu em vários pontos, dificultando a caminhada das pessoas que costumam fazer essa atividade no local. Uma tela de proteção foi colocada nesses trechos para advertir aqueles que passam pela via, porém, com o passar do tempo, a rede também foi se desintegrando por causa da falta de conservação.

Além disso, diversas rachaduras formaram-se ao longo do calçadão, comprometendo a estrutura da via. Com as fortes chuvas que estão atingindo diariamente a capital maranhense, aliada à força da maresia, a tendência é de que outros pontos calçadão cedam e novas rachaduras apareçam, caso não seja tomada uma providência para mudar essa situação.

No mês de fevereiro a Serveng-Civilsan foi notificada pela prefeitura por causa da má execução da obra de prolongamento da Avenida Litorânea. A notificação determinava que a empresa corrigisse ou reconstruísse o serviço respeitando as ressalvas contratuais firmado com o município, de acordo com o contrato da obra.

### Reparos

Ainda de acordo com a notificação, a empresa deveria executar os reparos imediatamente, sob pena de comprometer todo o restante da obra. Caso desrespeitasse a notificação, a construtora sofreria sanções administrativas que previam, além do pagamento de multa, a suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratação por prazo de dois anos e a declaração de inidoneidade perante o município.

De acordo com a avaliação técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), para resolver o problema e conter a erosão no trecho, deveria ter sido construído um sistema adequado de contenção, a exemplo do que, de acordo com o Município, foi utilizado na Avenida Beira-Mar, para conter o avanço da maré. No entanto, essa atividade não foi realizada. Nenhum representante da Serveng-Cilvisan foi localizado para falar sobre o assunto.

Em nota encaminhada por sua assessoria de imprensa, "a Serveng Civilsan informa que não foi notificada a respeito da decisão".

## Justiça determina que empresa recupere calçadão da Av. Litorânea



*Diversas rachaduras formaram-se ao longo do calçadão, comprometendo a estrutura da via (Foto: Biné Moraes/O Estado)*

*A empresa Serveng-Cilvisan tem um prazo de 15 dias, contado desde segunda-feira (12), para iniciar as obras de reparo do calçadão do prolongamento da Avenida Litorânea, em São Luís. A determinação é da 4ª Vara de Fazenda Pública, que deferiu liminar da Prefeitura de São Luís, em processo movido contra a empresa.*

*Na decisão, o juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara de Fazenda Pública, afirma que a responsabilidade do réu pela perfeição da obra é inerente a todo o contrato de empreitada, como encargo ético-profissional do construtor, vez que sua responsabilidade é de resultado perante o contratante, devendo garantir a eficiência do serviço. O magistrado estipula ainda uma multa diária de R\$ 5 mil, caso a empresa descumpra a decisão judicial e a Serveng-Cilvisan tem um prazo de 15 dias para contestar a ordem.*

### *Problemas*

*A pista de passeio no prolongamento da via cedeu em vários pontos, dificultando a caminhada das pessoas que costumam fazer essa atividade no local. Uma tela de proteção foi colocada nesses trechos para advertir aqueles que passam pela via, porém, com o passar do tempo, a rede também foi se desintegrando por causa da falta de conservação.*

*Além disso, diversas rachaduras formaram-se ao longo do calçadão, comprometendo a estrutura da via. Com as fortes chuvas que estão atingindo diariamente a capital maranhense, aliada à força da maresia, a tendência é de que outros pontos calçadão cedam e novas rachaduras apareçam, caso não seja tomada uma providência para mudar essa situação.*

*No mês de fevereiro a Serveng-Civilsan foi notificada pela prefeitura por causa da má execução da obra de prolongamento da Avenida Litorânea. A notificação determinava que a empresa corrigisse ou reconstruísse o serviço respeitando as ressalvas contratuais firmado com o município, de acordo com o contrato da obra.*

*Reparos*  
*Ainda de acordo com a notificação, a empresa deveria executar os reparos imediatamente, sob pena de comprometer todo o restante da obra. Caso desrespeitasse a notificação, a construtora sofreria sanções administrativas que previam, além do pagamento de multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação por prazo de dois anos e a declaração de inidoneidade perante o município.*

*De acordo com a avaliação técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), para resolver o problema e conter a erosão no trecho, deveria ter sido construído um sistema adequado de contenção, a exemplo do que, de acordo com o Município, foi utilizado na Avenida Beira-Mar, para conter o avanço da maré. No entanto, essa atividade não foi realizada. Nenhum representante da Serveng-Civilsan foi localizado para falar sobre o assunto.*

*Em nota encaminhada por sua assessoria de imprensa, "a Serveng Civilsan informa que não foi notificada a respeito da decisão".*

## **TJ considera abusivo aumento de 67% em plano de saúde**

O Tribunal de Justiça do Maranhão considerou abusivo o reajuste de 67,11% na mensalidade do plano de saúde da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi). O índice ocorreu por conta da mudança da idade de uma cliente.

A fatura cobrada em janeiro de 2004 foi de R\$ 246,77, enquanto a de fevereiro do mesmo ano passou a ser de R\$ 412,39, exclusivamente em razão da mudança de faixa etária.

A decisão da 5ª Câmara Cível foi divulgada hoje (14). O entendimento unânime do órgão colegiado foi de que o Estatuto do Idoso veda a discriminação nos planos de saúde pela cobrança diferenciada em razão da idade. A seguradora terá que restituir os valores pagos a mais pela segurada.

A cliente do plano recorreu ao TJMA contra decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos feitos por ela numa ação declaratória de nulidade da cláusula contratual. A segurada também reivindicou a restituição em dobro dos valores pagos a mais, além de indenização por danos morais.

A Cassi defendeu a legalidade do reajuste por mudança de faixa etária, previsto em cláusula do contrato celebrado e em obediência aos regulamentos da Agência Nacional de Saúde (ANS). Sustentou que as disposições do Estatuto do Idoso não incidem na hipótese, pelo fato de o contrato ter sido assinado antes da vigência da lei.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) enfatizou que a orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é firme no sentido de que é abusiva a cláusula contratual que prevê o reajuste da mensalidade de plano de saúde com base exclusivamente em mudança de faixa etária, sendo irrelevante que o contrato tenha sido celebrado antes da vigência do Estatuto do Idoso, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº. 9.656/98 - dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

## **Justiça do Maranhão recebe denúncia de roubo contra prefeito**

O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

O MP relatou que Soliney Silva - na época em que ainda não era prefeito - capitaneava um protesto contra a Prefeitura Municipal. Quando o movimento chegou à barreira policial, o denunciado mandou os policiais abrirem espaço para a manifestação. Como o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva, não o atendeu. Soliney Silva afrontou o militar, desacatando-o.

Ao perceber que estava sendo filmado, Soliney Silva dirigiu-se até Antonia Maria de Medeiros Silva arrancou de suas mãos a câmera filmadora, puxou com violência a máquina fotográfica que estava à tiracolo, causando-lhe uma lesão no pescoço. Em seguida, ele subtraiu os referidos equipamentos, caracterizando prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

## Audiências de Mutirão de Transação Penal com 70% de acordos



Setenta por cento de acordo nas 48 audiências no Mutirão de Transação Penal, realizado pelo 1º Juizado Especial Criminal de São Luís, foram realizadas nos dois primeiros dias.

Durante o mutirão, autores de infrações penais de menor potencial ofensivo firmam acordo e resolvem em definitivo a questão, antes mesmo do caso se tornar um processo judicial. A ação prossegue até amanhã (15) e, ao todo, foram marcadas 90 audiências para os quatro dias do mutirão.

A juíza Diva Maria de Barros Mendes, que responde pela unidade judiciária, explica que os juizados são órgãos que resolvem os delitos de menor potencial ofensivo, cujas penas não ultrapassem a dois anos de prisão. Segundo a magistrada, a lei estabelece como uma das formas de solução a transação penal.

Segundo a legislação que dispõe sobre os Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95), o órgão busca, sempre que possível, a conciliação ou a transação. “O objetivo é a pacificação social”, disse o promotor de Justiça Carlos César Lindoso.

Publicado em 14-05-2014 16:59:02.

## Serviços de manutenção na Avenida Litorânea devem ser mantidos

A Prefeitura de São Luís recebeu posicionamento favorável da Justiça diante da exigência dos serviços de reconstrução do calçamento da extensão da Avenida Litorânea. O pedido foi deferido nesta terça-feira (13) pelo juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, à Procuradoria Geral do Município (PGM).

A determinação judicial obriga a construtora a iniciar as obras de reparo em 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. O contrato no valor de mais de R\$ 143 milhões previa a execução de obras e serviços de plano funcional viário. Contudo, durante fiscalização do Município, foi constatada que as obras de proteção costeira no trecho do prolongamento da Litorânea estão comprometidas.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a medida representa a preservação do interesse público. “Essa obrigação decorre de lei, uma vez que tanto o Código Civil como a Lei de Licitações estabelecem regras claras sobre a responsabilidade de empresas contratadas pelo Poder Público. Assim, mais uma vez estão preservados os interesses dos cidadãos de São Luís”, declarou.

A empresa foi notificada pelo Município em fevereiro deste ano, para realizar os reparos necessários. Porém, os serviços não foram realizados com o argumento de que os vícios não decorreram da execução e dos materiais empregados.

No texto da decisão jurídica, é explicitado que a contratada é responsável pela execução, devendo reparar ou reconstruir os defeitos resultantes da construção de materiais empregados. Também foi ressaltado que a responsabilidade de reparo ou construção é assegurada, no mínimo, por cinco anos após a entrega da obra.

Publicado em 14-05-2014 08:05:13.

## Justiça obriga empresa a realizar serviços de manutenção na Litorânea

Publicado em 14/05/2014 às 15:35 por ricardosantos

JP on line

A Prefeitura de São Luís recebeu posicionamento favorável da Justiça diante da exigência dos serviços de reconstrução do calçamento da extensão da Avenida Litorânea. O pedido foi deferido nesta terça-feira (13) pelo juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, à Procuradoria Geral do Município (PGM).43c64cd6991f13e859e760792e964750\_M (1)

A determinação judicial obriga a construtora a iniciar as obras de reparo em 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. O contrato no valor de mais de R\$ 143 milhões previa a execução de obras e serviços de plano funcional viário. Contudo, durante fiscalização do Município, foi constatada que as obras de proteção costeira no trecho do prolongamento da Litorânea estão comprometidas.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a medida representa a preservação do interesse público. “Essa obrigação decorre de lei, uma vez que tanto o Código Civil como a Lei de Licitações estabelecem regras claras sobre a responsabilidade de empresas contratadas pelo Poder Público. Assim, mais uma vez estão preservados os interesses dos cidadãos de São Luís”, declarou.

A empresa foi notificada pelo Município em fevereiro deste ano, para realizar os reparos necessários. Porém, os serviços não foram realizados com o argumento de que os vícios não decorreram da execução e dos materiais empregados. Ao deferir a liminar nesta terça-feira, o juiz Cícero Dias de Sousa Filho afirmou que assiste plena razão ao Município.

No texto da decisão jurídica, é explicitado que a contratada é responsável pela execução, devendo reparar ou reconstruir às suas expensas os defeitos resultantes da construção de materiais empregados. Também foi ressaltado que a responsabilidade de reparo ou construção é assegurada, no mínimo, por cinco anos após a entrega da obra.

## TJ recebe denúncia contra prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva



Desembargador Raimundo Melo afirmou que as provas são plausíveis

O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

O MP relatou que Soliney Silva - na época em que ainda não era prefeito - capitaneava um protesto contra a Prefeitura Municipal. Quando o movimento chegou à barreira policial, o denunciado mandou os policiais abrirem espaço para a manifestação. Como o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva, não o atendeu. Soliney Silva afrontou o militar, desacatando-o.

Ao perceber que estava sendo filmado, Soliney Silva dirigiu-se até Antonia Maria de Medeiros Silva arrancou de suas mãos a câmera filmadora, puxou com violência a máquina fotográfica que estava a tiracolo, causando-lhe uma lesão no pescoço. Em seguida, ele subtraiu os referidos equipamentos, caracterizando prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.

Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.

Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva. (Asscom/TJMA)

## TJ recebe denúncia contra prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva



### Desembargador Raimundo Melo afirmou que as provas são plausíveis

O prefeito de Coelho Neto, Soliney Silva, responderá a ação criminal pelo crime de roubo, conforme decisão unânime da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), que recebeu denúncia do Ministério Público do Estado (MP) contra o gestor municipal.

O MP relatou que Soliney Silva - na época em que ainda não era prefeito - capitaneava um protesto contra a Prefeitura Municipal. Quando o movimento chegou à barreira policial, o denunciado mandou os policiais abrirem espaço para a manifestação. Como o comandante do efetivo da PM, sargento José Pereira da Silva, não o atendeu, Soliney Silva afrontou o militar, desacatando-o.

Ao perceber que estava sendo filmado, Soliney Silva dirigiu-se até Antonia Maria de Medeiros Silva arrancou de suas mãos a câmera filmadora, puxou com violência a máquina fotográfica que estava a tiracolo, causando-lhe uma lesão no pescoço. Em seguida, ele subtraiu os referidos equipamentos, caracterizando prática do crime de roubo previsto no artigo 157, do Código Penal.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Raimundo Melo, ressaltou que a denúncia traz argumentos e provas que servem para demonstrar a sua plausibilidade, uma vez que veio acompanhada de documentos e declarações que sustentam a peça acusatória.

Segundo desembargador, Soliney Silva não apresentou qualquer prova capaz de desconstituir aquelas apresentadas pelo Ministério Público. "Assim, em princípio, configurado crime descrito na denúncia, havendo indícios de que seja o acusado o seu autor", afirmou o magistrado.

Ao final, Melo recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público, representado na sessão pela procuradora de Justiça, Terezinha Guerreiro. O voto do relator foi seguido pelos desembargadores Maria dos Remédios Buna e Benedito Belo, dando início a ação penal em desfavor de Soliney Silva.

(Asscom/TJMA)

## **CREAS apresenta índices de abuso e exploração sexual durante abertura da Semana 18 de Maio**

Setenta e quatro casos de abusos e exploração sexual contra crianças e adolescentes de 2 a 12 anos de idade foram registrados de janeiro a maio de 2014 no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. Comparada com o quantitativo de todo o ano de 2013, com 54 casos, a estimativa é considerada alarmante pela equipe técnica do CREAS.

Em virtude desses índices e em alusão ao 18 de Maio, a Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do CREAS, em parceria com os Conselhos Tutelares área I e II, Vara da Infância, Ministério Público, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Defensoria Pública, escolas da rede municipal e empresas privadas, realizou ontem (13) a abertura oficial da Semana de Combate e Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes em Imperatriz.

Com a presença do vice-prefeito Luiz Carlos Porto, da secretária de Desenvolvimento Social, Miriam Ribeiro, do juiz de Direito Delvan Tavares, do defensor público Fábio Carvalho, da promotora Raquel Chaves, foi realizada palestra sobre "O papel do Ministério Público na Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente", e apresentação das crianças do Coral Curumim e convidados.

Jucilene Oliveira, coordenadora do CREAS, enfatizou a importância da participação da comunidade na garantia de proteção da criança e do adolescente. "Nos casos de abuso e exploração sexual atendidos pelo CREAS, geralmente o agressor ou é o pai ou um vizinho da vítima, onde o crime acaba acontecendo no seio familiar. Por esse motivo, muitos crimes ficam sem denúncia, porque a própria mãe da vítima fica com receio de denunciar e perder o companheiro. É nesse momento que a comunidade se faz importante, seja no convívio escolar ou de amizades, tendo em vista que o comportamento da vítima muda. Nesses casos, a própria comunidade pode denunciar e nos ajudar a evitar que essa criança ou adolescente cresça com algum tipo de trauma".

Delvan Tavares, diretor do Fórum de Justiça de Imperatriz e atuante à frente da Vara da Infância, admite que para ele "a violência sexual contra a criança e o adolescente é a pior das agressões, porque quando a vítima não fica louca, fica quase louca, as características são basicamente as mesmas, sobretudo para as meninas. Os meninos, normalmente adultos, acabam se transformando em violentadores. Então, nós precisamos nos reunir, precisamos participar de atividades como essas e tantas outras para mostrarmos para a sociedade que existem pessoas que lutam por essa causa, porque se não, sairemos vencidos".

Miriam Ribeiro, titular da SEDES, parabenizou o empenho da equipe do CREAS, enfatizando a "importância de tratamento desses vulneráveis, na reinserção dessas vítimas na sociedade, realizando um trabalho de recuperação dessas crianças através de toda a assistência dos CRAS e abrigos. É uma causa que nós precisamos combater diariamente, porque é um risco que corremos dentro da própria casa".

A programação, aberta na segunda-feira (12) no CRAS da Coquelândia, é composta de ações com abordagem da temática "Diga não ao abuso e exploração: Isso pode ter fim, só depende de você", por meio de palestras em várias escolas e nos CRAS. O encerramento está marcado para o dia 16 de maio com realização de um pit-stop com panfletagem na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa.

18 de maio - A data se tornou o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, devido ao crime bárbaro que chocou todo o país em 18 de maio de 1973. O crime ficou conhecido como o "Crime Araceli", onde uma menina de apenas 8 anos foi raptada, drogada, estuprada, morta e carbonizada por jovens de classe média alta da cidade de Vitória - ES. Tal crime, apesar da natureza hedionda, prescreveu impune. (Sara Ribeiro - ASCOM)

## **Prefeito de Cururupu é enquadrado na Lei Maria da Penha após agressão**

José Carlos de Almeida Júnior encheu a ex-mulher de socos e murros na cabeça

13/05/2014 11h55 - Atualizado em 14/05/2014 07h57

Prefeito de Cururu, José Carlos Almeida Júnior, acusado de agressão

O prefeito do município Cururupu, José Carlos de Almeida Júnior, foi enquadrado na Lei Maria da Penha e agora responde a processo na 3ª Câmara Criminal. O gestor foi denunciado na Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar da comarca de São Luís, após agredir a socos e murros na cabeça a ex-companheira.

Ela havia ido buscar o filho na casa da ex-sogra no dia 07 de abril quando foi agredida e impedida de levar a criança. O caso foi registrado, na ocasião, no Plantal Central da Reffesa e a vítima foi submetida a exame de corpo de delito, em seguida encaminhado para a Delegacia Especial da Mulher.

Como o acusado ocupa o cargo de prefeito, o caso passou a ser de competência do Tribunal de Justiça, cabendo ao órgão julgar o prefeito.

Não foi decretada a prisão preventiva contra José Carlos de Almeida, mas ele perdeu o direito de ver o filho menor. A justiça determinou ainda que o acusado se mantenha distante da vítima e dos familiares da ex-mulher, e que cumpra com o pedido de provisão de alimentos no valor de 30% dos rendimentos líquidos do salário do prefeito de Cururupu.

Veja abaixo a decisão expedida no dia 6 de maio e publicada no último dia 7 no Diário da Justiça do Estado.

## **Empresa terá que realizar reparos da Avenida Litorânea Caso a decisão não seja cumprida a empresa pagará multa diária de R\$ 5 mil**

14/05/2014 08h26

Atendendo solicitação da Procuradoria Geral do Município, o juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, deferiu liminar ao Município de São Luís na Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Tutela Antecipada contra a SERVENG - CIVILSAN, determinando que a construtora, no prazo de até 15 dias, dê início às obras de reparo, reconstrução ou substituição do calçamento do prolongamento da Avenida Litorânea, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil (cinco mil reais).

A referida empresa firmou contrato administrativo com o Município para a execução de obras e serviços de plano funcional viário, conforme projeto básico constante no edital da licitação concorrência pública número 022/2010, no valor de R\$ 143.921.720, 49 (cento e quarenta e três milhões, novecentos e vinte e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

Ocorre que o órgão municipal responsável pela fiscalização da obra constatou que o calçamento do prolongamento da Avenida Litorânea está sofrendo processo de erosão em decorrência do avanço da maré, comprometendo a segurança dos transeuntes. O diagnóstico é baseado em parecer técnico que constatou que as obras de proteção costeira no trecho do prolongamento está comprometida, necessitando de imediata reabilitação.

A empresa foi então notificada pelo Município no dia 17 de fevereiro de 2014, para que a mesma procedesse com os devidos reparos a fim de sanar os vícios. Ocorre que a empresa alegou que os vícios não decorreram da execução e dos materiais empregados.

Ao deferir a liminar, o juiz afirmou que assiste plena razão ao Município, “uma vez que a contratada é responsável pela execução, devendo reparar ou reconstruir às suas expensas os vícios ou defeitos resultantes da construção de materiais empregados que devem ser assegurados pelo preço mínimo de 5 anos após a entrega da obra”.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, “a obrigação decorre de lei, uma vez que tanto o Código Civil e a lei de licitações estabelecem regras claras sobre a responsabilidade de empresas contratadas pelo Poder Público. Assim, mais uma vez estão preservados os interesses dos cidadãos de São Luís”. (PGM)